



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação completa e ativação de sistema de climatização de precisão, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, composto por 2(dois) conjuntos em revezamento automático de operação, capacidade mínima de 3 TR's cada, formados por condensadoras e evaporadoras, para o CPD da sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, incluindo fornecimento de projeto executivo, materiais e treinamento, acrescido de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia completa com manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações técnicas definidas e detalhadas no Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/12/2018 às 10:00 (dez horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 17/12/2018 às 10:30 (dez horas e trinta minutos)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do(a) pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou no setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA	7
VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES”	16
XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	17
XII – RECURSO ADMINISTRATIVO.....	20
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	22
XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
Anexos	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO I-I – CROQUI E FOTOS.....	37
ANEXO I-II – PLANTAS.....	38
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	39
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	41
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	42
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	43
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	44
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	45
ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS	46
ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	46
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	47



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 16/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2018**, do **tipo menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Anny Margareth Pereira Lucas e Equipe de Apoio integrada pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

1. A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação completa e ativação de sistema de climatização de precisão, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, composto por 2(dois) conjuntos em revezamento automático de operação, capacidade mínima de 3 TR's cada, formados por condensadoras e evaporadoras, para o CPD da sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, incluindo fornecimento de projeto executivo, materiais e treinamento, acrescido de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses de garantia completa com manutenções preventivas e corretivas conforme especificações técnicas definidas e detalhadas no Termo de Referência e demais disposições deste Edital.
 - 1.1. A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.
 - 1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), observados os detalhamentos apresentados neste Edital e demais anexos do Termo de Referência.
 - 1.3. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

III - ÁREA SOLICITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG).

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e www.licitacoes-e.com.br.

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br, campo “**mensagens**”, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

5. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.1. - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original ou cópia com autenticidade atestada por cartório ou pelo(a) Pregoeiro(a) mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 13.726/2018.

5.2. - O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, conforme Título X, e que atendam a todas as exigências deste edital

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.1 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

2.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil,

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

penal e administrativamente.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.1 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

3.2 - **Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.**

4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.1 - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4 - com falência decretada;

4.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6 - em consórcio²;

4.7 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

4.9 - que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.10 - que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.11 - que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

4.12 - que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

4.13 - que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.14 - que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5 - A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - **Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.**

7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão** realizar visita técnica **obrigatória**.

2 - Devido às necessidades de intervenção civil e ao alto grau de detalhamento e criticidade do projeto, a visita técnica será OBRIGATÓRIA aos interessados a fim de realizar prévia vistoria no local em que serão instalados os objetos deste Edital e do Termo de Referência. A licitante que não realizar a visita técnica será desclassificada do certame.

2.1. - Será fornecido aos interessados que realizarem a visita o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à documentação de habilitação, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação descritos no Título VIII.

2.2. - A apresentação do Termo de Visita Técnica será obrigatória na fase de habilitação do certame.

3 - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto com o Termo de Visita Técnica na “Documentação de Habilitação”.

4 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas na Gerência de Informática do TJMMG em horário comercial de segunda a sexta-feira pelo telefone (31) 3274-1566 ou pelo e-mail informatica@tjmmg.jus.br.

5.1. - A visita não poderá ser feita em finais de semana ou feriados.

5.2. - Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.

6 - A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.

7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor total do objeto**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor total do lote.**

1.2 - O objeto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.4.1 – Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.

1.4.2 - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

1.4.3 - Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

preços com ICMS.

1.5 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

1.7 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo "Informações adicionais" ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 20 do Título XI**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.1.1 - descrição completa do objeto, com indicação da quantidade, do fabricante, marca e modelo dos equipamentos/materiais ofertados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

3.1.2 - valores unitários e total da proposta, expressos em numeral, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

3.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**;

3.1.4 - declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do **Anexo IV**, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do Título V, se for o caso;

3.1.5 - Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.

3.2 - A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e no Termo de Referência, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

3.3 - O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

3.3.1 - Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

3.3.2 - O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

4 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

5 - A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte mão de obra, diárias, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários para a execução do objeto da presente licitação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos **no item 20 do Título XI**, a documentação abaixo relacionada:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 1.1. - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.4. - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. - Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, se for o caso;
- 1.6. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.7. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.9. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 1.10. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.11. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.12. - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.13. - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.14. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
- 1.15. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.16. - declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do **Anexo VII**;

1.17. - declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

1.18. – 01 (um), ou mais, Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

1.18.1.- Para tal comprovação deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica com os seguintes itens mínimos:

1.18.1.1. - Elaboração de projeto executivo, execução, instalação e garantia de solução de ambiente de Data Center/CPD;

1.18.1.2. - Instalação em ambiente de Data Center/CPD de sistema de ar condicionado de precisão com redundância, contemplando ao menos 02(duas) unidades com capacidade mínima de 1 TR, cada.

1.18.1.3. - Instalações hidráulicas para ar condicionado de precisão.

1.19. - Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU ou similar entidade de classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove a execução de atividade relacionada ao objeto desta licitação

1.20. - “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo VIII-A**;

1.21. - Termo de Visita Técnica Obrigatória, que deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;

1.22. - As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de:

1.22.1. - Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou similar entidade de classe competente, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU ou similar entidade de classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante - serviços de características semelhantes com as dos objetos desta licitação.

1.22.1.1. - A comprovação de vínculo profissional e do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social do licitante



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste.

1.22.1.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados

1.22.1.3. - o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, compondo a respectiva equipe técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 23, do Título XI**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia com autenticidade atestada por cartório ou pelo(a) Pregoeiro(a) mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto **no item 23 do Título XI**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante **do item 3 do Título V**.

11 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

12 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), no interesse da Administração:

12.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2 - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total para execução da integralidade do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital, devendo ser respeitados os valores máximos correspondentes aos itens relativos aos materiais/equipamentos e à prestação dos serviços.

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

3.4 - Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

1.1. - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

2. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1. - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

2.2. - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

3. - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

5. - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6. - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7. - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8. - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9. - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10. - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1. - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11. - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

12. - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13. - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME, EPP ou equiparadas.

14. - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15. - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1. - A ME, a EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

15.2. - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

15.3. - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 14, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

15.4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

15.5. - Não havendo ME, EPP ou equiparadas, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

15.6. - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

123/2006, ofertar o menor preço.

16. - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

17. - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.1. - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

18. - Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1. - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20. - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1. - A Documentação de Habilitação, prevista no **Título VIII, a proposta comercial**, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V**, se for o caso, e as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII-A, VIII-B**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br ou para o Setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.

20.1.1. - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

20.1.2. - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

20.1.3. - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

20.1.3.1. - Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

21. - Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
22. - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 22.1. - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
23. - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 23.1. - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
24. - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.
- 24.1. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
25. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

- 1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 22 do Título XI**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- 1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.
- 1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.3 - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos no Setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.
- 1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2- ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados do Setor de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “12”, fonte de recursos “60” e procedência “1” (equipamentos e materiais) e “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1” (serviços de instalação, ativação, garantia do sistema de ar de precisão).

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I-I – Croqui e Fotos

Anexo I-II – Plantas

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII-A – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais

Anexo VIII-B – Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Minuta do Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos **do item 5 do Título VII**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10 - As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Os eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

17 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível site www.licitacoes-e.com.br, no *link* “**Introdução às regras do jogo**”.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 04 de dezembro de 2018

Juiz Rubio Paulino Coelho

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Marcelo de Araújo Batalha



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, composto por 2(dois) conjuntos em revezamento automático de operação, capacidade mínima de 3 TR's cada, formados por condensadoras e evaporadoras, para o CPD da sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, acrescido de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses de garantia completa com manutenções preventivas e corretivas conforme especificações técnicas definidas e detalhadas neste Termo de Referência.

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG) consoante Resoluções 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça e 175/2016 do TJMMG.

2. JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de toda rede lógica do TJMMG, incluindo o centro de dados ou datacenter (ambiente onde concentram servidores, equipamentos de armazenamento de dados e sistemas de ativos de rede como switches, roteadores, e outros) foi implantada na obra de reforma da sede do Tribunal entregue à Administração ao final do no ano de 2012. À época, a solução oferecida de refrigeração para a sala de dados do TJMMG foi estruturada com aparelhos de ar condicionado de conforto do tipo SPLIT principalmente em função da então limitação de recursos orçamentários, haja vista ter sido executada a reforma global do prédio para a mudança de sede. A infraestrutura de certa forma atendeu num primeiro momento, porém de forma não condizente com a criticidade do ambiente , uma vez que aparelhos de conforto não são adequados e projetados para ambientes de alta criticidade e alta disponibilidade. Os planejamentos de TIC que foram propostos ao longo dos anos subsequentes, sempre apontaram para a necessidade de investimentos na climatização do ambiente do datacenter com equipamentos de precisão adequados. Nessa linha, caminhamos com a perspectiva de, neste ano de 2018, conforme planejamento de TIC aprovado ainda em 2017, realizar tal investimento, fundamental para que a infraestrutura de TIC do TJMMG melhore cada vez mais a fim de manter a qualidade dos serviços prestados à sociedade, conforme planejamento estratégico da instituição.

É fundamental para o correto funcionamento dos ativos que integram um Datacenter/CPD como o do TJMMG que haja rigoroso controle de temperatura e umidade do ambiente. Além desse controle, é fundamental manter esses parâmetros em níveis adequados durante todo o tempo. O sistema de refrigeração utilizado atualmente no Datacenter do TJMMG é formado por equipamentos utilizados em escritórios do tipo Split ou de Conforto, com operações em medidas de BTU/h e com componentes internos feitos para operar, principalmente, em calor latente ou úmido, ou seja, para uso em ambientes com pessoas e geração de umidade, além disso, esses equipamentos são feitos para operar, na maioria dos casos, de 8 a 12 horas por dia, cinco dias por semana. Estas unidades, portanto, não foram projetadas para funcionar 24 horas por dia associada a salas de servidores e instalações de comunicações.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Fundamental que o Datacenter/CPD esteja disponível e operante 24 horas por dia e 7 dias por semana durante o ano todo, para sustentar e prover serviços institucionais. Para isso, há no mercado soluções de climatização e controle de umidade projetadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos em Centro de Dados. Equipamentos classificados como **ar condicionado de precisão**, são soluções de refrigeração com funcionamento similar aos equipamentos Split ou de Conforto, porém com componentes específicos projetados para operar em calor sensível que é gerado por equipamentos eletrônicos energizados, sendo ideal para operação em Datacenter/CPD e fundamental para garantir a alta disponibilidade dos equipamentos, evitando que sejam danificados ou desligados por causa de eventuais aumentos de temperatura.

Além disso, sistemas com ar condicionado de precisão foram especificamente projetados para manter os níveis tanto de umidade, temperatura de retorno e insuflação quanto a dissipação de calor através de ventiladores controlados e compressores, pois fornece um gerenciamento e monitoramento térmico do ambiente.

Diante do exposto e, considerando a criticidade do ambiente tecnológico da JMEMG, encaminhamos a presente aquisição de solução de ar condicionado de precisão que proporcione ao Centro de Dados: Alta Disponibilidade do serviço de ar condicionado (operação 24h – ininterrupta); controle de densidade de calor dissipado; estabilidade climática com faixas de controle; acompanhamento do grau de pureza e controle de contaminantes, entre outros recursos que podem contribuir significativamente com a sustentação, pleno funcionamento e vida útil dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação instalados no Datacenter do Tribunal.

Manter a alta disponibilidade dos serviços prestados pela JMEMG, tais como, sistemas administrativos, judiciais, consultas processuais, dentre os vários serviços amparados em meio tecnológico, é, em última análise, a grande motivação para a correta climatização do Datacenter da JMEMG. O ambiente não pára de funcionar, tendo sua operação durante 24 horas, 7 dias da semana e todo o ano, como já explicado. Dessa forma, espera-se com a presente aquisição, manter os níveis de alta disponibilidade adequados à boa prestação jurisdicional, atividade fim da Justiça Militar.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem o seguinte amparo legal: Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, Leis Estaduais/MG nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, Decretos Estaduais/MG n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e demais condições fixadas no respectivo Edital.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

O critério de seleção da proposta será o de menor preço global por LOTE.

5. DA PROPOSTA

5.1. O valor global proposto para fornecimento do objeto deste Termo de Referência incluirá todos os impostos, taxas, mão de obra, diárias, fretes, prêmios de seguro e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade.

5.2. A proposta consignará os seguintes requisitos: fabricante, marca e modelo dos equipamentos/materiais ofertados, prazos de entrega e de garantia, incluindo as manutenções periódicas semestrais previstas neste Termo de Referência.

5.3. A proposta será formulada em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, e consignará o valor total dos Itens e do LOTE, conforme modelo sugerido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM ICMS	VALOR COM ICMS
1	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO SISTEMA DE AR DE PRECISÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$XX,00	R\$XX,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$XX,00	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$XX,00	R\$XX,00

5.4. O valor total do LOTE deverá incluir TODAS as despesas necessárias para a instalação, adequação completa do ambiente, ativação e comissionamento da solução de climatização de precisão proposta.

6. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1 Devido às necessidades de intervenção civil e ao alto grau de detalhamento e criticidade do projeto, a visita técnica será OBRIGATÓRIA aos interessados a fim de realizar prévia vistoria no local em que serão instalados os objetos deste Termo de Referência. A licitante que não realizar a visita técnica será desclassificada do certame.

6.2 Para a realização da vistoria, o interessado deverá agendar dia e horário na Gerência de Informática do TJMMG em horário comercial de segunda a sexta-feira pelo telefone 31 3274 1566 ou pelo e-mail informatica@tjmmg.jus.br.

6.3 A eventual vistoria técnica deverá acontecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública do pregão.

6.4 – Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.

6.5 – A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.

6.6 – A apresentação do Termo de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá FINALIZAR o completo oferecimento e instalação da solução em até 135(cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. Os prazos máximos de entrega para os objetos deste Termo de Referência, são os seguintes:

- 7.1 Projeto Executivo: até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 7.2 Materiais e equipamentos: até 90(noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 7.3 Montagem e instalação: até 30(trinta) dias corridos após a entrega dos materiais e equipamentos;
- 7.4 Comissionamento, startup e treinamento de equipe do TJMMG: até 15(quinze) dias após a montagem e instalação
- 7.5 As entregas dos equipamentos/serviços deverão acontecer na sede do TJMMG, à rua Tomaz Gonzaga 686 - Lourdes - BH/MG.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para verificação da **Capacidade Técnica Operacional**, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1. Prova do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU ou similar entidade de classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove a execução de atividade relacionada ao objeto desta licitação.

8.1.1.1. Caso a empresa vencedora não seja situada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o visto do Registro no CREA-MG, ou entidade competente para tal, antes do início de execução da obra.

8.1.2. A licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características semelhantes com as do objeto desta licitação. Para tal comprovação deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica com os seguintes itens mínimos:

8.1.2.1 Elaboração de projeto executivo, execução, instalação e garantia de solução de ambiente de Data Center/CPD;

8.1.2.2 Instalação em ambiente de Data Center/CPD de sistema de ar condicionado de precisão com redundância, contemplando ao menos 02(duas) unidades com capacidade mínima de 1 TR, cada.

8.1.2.3 Instalações hidráulicas para ar condicionado de precisão.

8.2. Para verificação da **Capacidade Técnica Profissional**, a empresa licitante deverá apresentar:

8.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou similar entidade de classe competente, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU ou similar entidade de classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante - serviços de características semelhantes com as dos objetos desta licitação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2.1.1. A comprovação de vínculo profissional e do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste.

8.2.1.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados

9. DO RECEBIMENTO

O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

9.1. Os equipamentos, materiais e serviços serão recebidos por 02(dois) servidores da Gerência de Informática e 01(um) servidor da Gerência Administrativa do TJMMG, cabendo a conferência e verificação das especificações técnicas e quantitativos, ficando a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e substituir todos os equipamentos, ou materiais que apresentarem defeito de fabricação ou que estiverem em desacordo com qualquer Item deste Termo de Referência, bem como da sua proposta comercial.

9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido, em cada etapa entregue, mediante Termo Circunstanciado:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações solicitadas;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações solicitadas.

9.3. O recebimento provisório dos equipamentos não indica aceitação dos mesmos.

9.4. Os equipamentos/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e/ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas as sanções previstas no respectivo Edital de licitação.

9.5. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s)/matéria/(is) entregue(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação da troca, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeição dos equipamentos, solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pelo fornecimento do objeto dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante o atesto da Gerência de Informática do TJMMG nas notas fiscais dos produtos.

10.2. Sobre o valor das Notas Fiscais, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10.3. As Notas Fiscais serão emitidas respeitando o valor unitário de cada equipamento e o local de entrega, conforme a proposta da licitante vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.5. Em caso de dúvidas na apresentação de Fatura/Nota fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Setor Financeiro da CONTRATANTE, pelo telefone: (31) 3274-1566.

11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A garantia dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo manutenções preventivas semestrais, de acordo com o que consta consignado no **item 17** deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, materiais e serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.2. Instalar todos os equipamentos detalhados no **item 17** do Termo de Referência – Especificações Técnicas – no 2º andar da sede do TJMMG à rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG, fornecendo a mão-de-obra qualificada e especializada para a instalação de equipamentos e toda a sua infraestrutura; comissionamento, testes, configuração e treinamento de operação e utilização do sistema;

12.3. Elaborar e entregar o projeto executivo e *As Built* aplicado ao sistema; bem como todos equipamentos e os materiais acessórios necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema de climatização.

12.4. Efetuar a troca dos equipamentos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, ou estiverem em desacordo com os termos da proposta comercial vinculada ao certame licitatório.

12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

12.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.7. Responder também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste Termo de Referência.

12.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, quando da execução do objeto contratado.

12.9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

12.10. No período de 24(vinte e quatro) meses de garantia, a cada intervalo de 6(seis) meses, no máximo, a contratada deverá enviar técnicos à sede do TJMMG e realizar manutenções preventivas nos equipamentos/solução se comprometendo com



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

eventuais trocas previstas de consumíveis tais como filtros, cilindros, dentre outros, consoante manual de manutenções dos equipamentos instalados, sem custo para o TJMMG.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como de realização dos serviços vinculados aos objetos deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos deste Termo de Referência.

13.3. Receber os objetos para conferência do atendimento das especificações.

13.4. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações dos equipamentos, materiais e serviços.

13.5. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados e/ou equipamentos e materiais fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias a fim de atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

13.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.7. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.

15.3. Caso a adjudicatária não faça a comprovação referida no subitem anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. As dúvidas existentes em relação a este Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio do correio eletrônico compras@tjmmg.jus.br ou pelo telefone (31) 3274-1566.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1 - DETALHE DA SALA DO DATACENTER/CPD

17.1.1. No **ANEXO I** deste Termo de Referência foram listadas algumas medidas aproximadas da Sala e disponibilizadas fotos para orientações iniciais ao licitante, sem prejuízo de visita técnica obrigatória conforme item 6 deste Termo.

17.1.2. No **ANEXO II** deste Termo de Referência foi disponibilizado, arquivo *dwg* com planta do andar para orientação, sem prejuízo de visita técnica obrigatória conforme item 6 deste Termo.

17.2. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO

O sistema de ar condicionado de precisão, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, será composto por dois conjuntos formados por unidades condensadoras – instaladas em área específica técnica do pavimento ou do andar térreo – e evaporadoras – instaladas no CPD, com sistema de controle microprocessado para as funções do equipamento, inclusive do revezamento automático da operação (1 máquina funcionando + 1 máquina em stand-by), e seu retorno após interrupção do fornecimento de energia elétrica. O dimensionamento do equipamento considerará as características construtivas e operacionais do ambiente, com utilização do conceito de corredores quente/frio.

A contratação da solução em climatização de precisão para o CPD da sede do TJMMG, contempla o fornecimento de todos os equipamentos e materiais (inclusive acessórios), bem como os seguintes serviços: elaboração do Projeto Executivo; montagem e ligação da rede frigorígena; montagem e ligação da rede de alimentação elétrica para os equipamentos; instalação dos equipamentos; comissionamento; ativação (star-up); treinamento referente a sua operacionalidade; a(s) respectiva(s) ART.

Incluir-se-á, ainda, nesta contratação de solução em climatização de precisão, o serviço de manutenção preventiva, que terá vigência durante o prazo de garantia dos equipamentos, e será prestado semestralmente a partir de sua efetiva entrada em operação.

17.2.1. DETALHAMENTO ADICIONAL

PARÂMETROS MÍNIMOS DO PROJETO
ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA (220V/3F/60Hz)
CARGA TÉRMICA APROXIMADA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO CPD: 15 kW
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 03 TR CADA (OU MÍNIMO DE 18 KW) .
NÍVEL DE SEGURANÇA DE OPERAÇÃO: N+1 (UM CONJUNTO OPERANDO E OUTRO EM STAND-BY)
POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE E OPERAÇÃO VIA REDE TCP/IP
FUNIONAMENTO: DO TIPO SELF CONTAINED, COM CONDENSAÇÃO



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

REMOTA A AR, COM UTILIZAÇÃO DE UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, E GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU EQUIVALENTE.

FLUXO DE AR NO AMBIENTE UTILIZANDO O CONCEITO DE CORREDORES FRIO E QUENTE, COM UNIDADES EVAPORADORAS INSTALADAS AO LADO DOS RACKS

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE – CPD (MEDIDAS DE REFERÊNCIA):

- PÉ DIREITO LIVRE: 2,50 m
- ALTURA DO PISO ELEVADO: aproximadamente 15 cm
- DISTÂNCIA ATÉ PONTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.: máxima de 10 m
- DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE O CPD E A ÁREA TÉCNICA DO PAVIMENTO TÉRREO (CONDENSADORAS): máxima de 20 m.
(Podendo variar para menos de acordo com o projeto)
- TEMPERATURA DO AMBIENTE: 21°C (± 1°C)
- UMIDADE DO AMBIENTE: 50% (± 5%)
- **AS DUAS EVAPORADORAS OFERECIDAS DEVERÃO CABER DENTRO DO DATACENTER/CPD DO TJMMG, CONFORME LAYOUT APRESENTADO NO ANEXO I E OBEDECENDO ÀS DISTÂNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

17.2.2. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (especificações mínimas e necessárias)

Unidade Evaporadora (interna): Tipo Self Contained de expansão direta a ar. Instalação ao lado dos Racks/TI. Insuflação frontal, ou upflow. Capacidade de operação contínua 24 horas x 7 dias por semana. Construído em aço com pintura epóxi preferencialmente na cor preta. Os painéis e portas devem ter isolamento termo-acústico auto extingüível. Capacidade de refrigeração, mínima, de 03 TR. Vazão de ar de, no mínimo, 2.500 m³/h. Alimentação elétrica 220V/3F/60Hz. Composto de serpentina construída de tubos de cobre sem costura, sistema de ventilação por ventiladores centrífugos radiais em aço galvanizado, balanceados estática e dinamicamente, com rolamentos blindados, acionados por motores elétricos acoplados diretamente em seu eixo. Filtro de ar classe G4 ou similar, com sensores para indicação da necessidade de troca, ou lavagem. Bandeja de condensado em aço inoxidável. Painel elétrico na parte frontal, para acesso aos dispositivos de controle. Sistema de controle de umidade. **Quantidade: 02 unidades.**

Unidade Condensadora (externa): Será instalada na área externa aberta, com ventilação natural, no mesmo pavimento do CPD ou no andar térreo, distante, aproximadamente, e no máximo, 20 m. Serpentina de tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio. Compressores do tipo Digital Scroll ou similar (com capacidade variável). Capacidade de operação contínua 24 horas x 7 dias por semana. Adequada para trabalho com gás refrigerante ecológico R-410A, ou equivalente que segue a EPA, normas para o término dos refrigerantes HCFC. **Quantidade: 02 unidades.**

A Contratada informará em sua proposta as características de instalação dos equipamentos, especificamente quanto a necessidade de bases especiais para sua fixação e sustentação, cuja construção e montagem ficará sob sua responsabilidade.

Quadro elétrico: Cada conjunto condicionador deverá possuir quadro elétrico próprio, com dispositivos de proteção elétrica certificados pelo INMETRO, entrada de força individual, e chave seletora geral para operações de emergência. Deve possuir grau de proteção IP-40, e categoria de utilização AC-3. Ainda, deverá ser



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

dimensionado e construído em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60439-1:2003, NBR6146 e NBR5410. A instalação da rede (fiação) necessária à alimentação elétrica das unidades condensadoras e evaporadoras, assim como dos sistemas de controle dos equipamentos, será de responsabilidade da Contratada, sendo que o ponto de alimentação fornecido pelo TJMMG, na antessala do CPD, no mesmo pavimento, dista, no máximo, de 10 m, do local onde serão instaladas as evaporadoras. Será, ainda, de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à montagem do quadro elétrico e seu pleno funcionamento. **Quantidade: 02 unidades.**

Sistema de controle, operação e monitoramento remoto – via rede TCP/IP: Os conjuntos de equipamentos condicionadores de ar serão ligados a um sistema de controle, operação e monitoramento com acesso remoto, utilizando o protocolo TCP/IP, via rede interna do TJMMG, com controle de acesso. Permitirá o monitoramento e ajuste de parâmetros operacionais (temperatura, umidade, mensagens e alarmes). Deverá permitir também monitoramento local, acessar as configurações e status dos equipamentos, enviar alertas por e-mail, guardar registro de eventos e histórico de temperatura e umidade. **Quantidade: 01 unidade, no mínimo.**

Gás refrigerante R-410A, ou equivalente: Carga de gás refrigerante ecológico R-410A, ou equivalente técnico, suficiente para a pressurização dos sistemas frigorígenos dos equipamentos de modo a garantir seu perfeito funcionamento, além de testes, caso necessários.

Componentes e acessórios complementares: Compreende todo e qualquer equipamento, além dos discriminados acima, que componha a construção do Sistema de ar de precisão proposto pela Contratada.

17.2.2. SERVIÇOS

Projetos Executivo e As-Built: Projeto executivo completo do sistema de climatização de precisão para aplicação no ambiente do Datacenter/CPD da sede do TJMMG, incluindo as ARTs, conforme plantas e detalhes básicos que serão fornecidos em arquivos .dwg, pela Contratante. Deverá oferecer, ainda, a contratada, o projeto as-built do serviço realizado.

Instalação/Montagem: Atividades desenvolvidas com mão de obra técnica especializada, sob a supervisão de um responsável técnico, envolvendo toda a instalação dos equipamentos e montagem da infraestrutura física e lógica do sistema, obedecendo o projeto elaborado e respeitando as normas aplicáveis, abrangendo os seguintes elementos:

- Confecção e montagem das bases para instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, caso necessário, em conformidade com as especificações dos equipamentos e o projeto executivo, inclusive quanto aos eventuais pontos de dreno, com o fornecimento de todos os materiais e ferramentas.

- Confecção e montagem do circuito frigorígeno, onde cada unidade (condensadora + evaporadora) será dotada de circuito individual de refrigerante, em tubo de cobre sem costura, ligando as unidades condensadora e evaporadora, montada em conformidade com o manual técnico do fabricante dos equipamentos, para uso do gás refrigerante R-410A, ou equivalente. Será constituída, além das linhas em tubo de cobre, de reservatório de líquido, válvula de expansão com equalização externa, válvula solenoide, filtro secador na linha de líquido, e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão, sendo que todas as partes do circuito submetidos a baixa temperatura deverão ser termicamente isoladas com borracha elastomérica. Caso a separação entre a linha de líquido e a de gás seja menor ou igual a 20 mm, ambas deverão receber o isolamento térmico. Será de responsabilidade da Contratada a localização, dimensionamento e ligação das linhas de dreno dos equipamentos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Inclui-se, ainda, todos os suportes e elementos para fixação das tubulações, soldas, ferramentas e demais materiais necessários à sua construção.

- Confeção e montagem do circuito de alimentação elétrica para os equipamentos e seus componentes, a partir do ponto disponibilizado no CPD do segundo andar do prédio sede do TJMMG, contemplando todos os cabos, fios, eletrodutos, calhas, suportes, elementos de proteção de circuitos, elementos de fixação e demais componentes de distribuição e de proteção que compõem o sistema de alimentação elétrica do sistema de climatização de precisão especificado.

- Montagem e instalação das unidades evaporadoras e condensadoras nos respectivos locais de operação, e sua ligação aos circuitos de alimentação elétrica, frigorígeno, dreno e sistemas de operação e controle, em conformidade com as especificações do fabricante dos equipamentos e com o projeto executivo elaborado pela Contratada.

- Os serviços a serem realizados deverão prever todos os acessórios, softwares, e materiais auxiliares necessários à completa instalação do sistema, até o ponto de sua disponibilidade para pleno funcionamento.

Comissionamento, start-up e treinamento: Ao final da montagem, a fim de se manter as políticas de garantia do fabricante do sistema de climatização de precisão fornecido, serão realizados testes de operação e performance de todo o sistema, em conformidade com as normas vigentes, e parametrização das variáveis de controle, compreendendo: o balanceamento do circuito de refrigeração; ajustes de vazão de ar; testes dos componentes de proteção, acionamento e telemonitoramento; ajustes de set point. A Contratada fornecerá a documentação dos componentes do sistema, bem como relatório de conformidade do seu funcionamento.

Por fim, será ministrado, por profissional certificado e credenciado pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos empregados no sistema de climatização de precisão fornecido, treinamento prático PRESENCIAL, na sede do TJMMG em Belo Horizonte, de gerenciamento e operacionalização do sistema, previsto para, no mínimo, três técnicos da Gerência de Informática do TJMMG.

Garantia e Assistência Técnica: Os equipamentos, bem como a parte lógica do Sistema possuirão prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo emitido pelo TJMMG, durante o qual deverão ser prestados serviços de assistência técnica on-site, que consistirá na reparação de eventuais falhas de funcionamento do sistema, mediante conserto, ou substituição, do(s) componente(s) defeituoso(s), a fim de manter sua disponibilidade.

Neste período de 24(vinte e quatro) meses de garantia, a cada intervalo de 6(seis) meses, no máximo, a empresa deverá enviar técnicos à sede do TJMMG e realizar manutenções preventivas nos equipamentos/solução se comprometendo com eventuais fornecimentos e trocas de quaisquer consumíveis, tais como filtros, cilindros, gás refrigerante, dentre outros, consoante manual de manutenções dos equipamentos instalados, sem custo para o TJMMG a fim de manter o pleno funcionamento da solução.

Os chamados para atendimento técnico deverão ser prestados em regime mínimo de 8x5 (horário comercial de segunda a sexta feira) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação realizada, pela Contratante, via telefone, fax ou e-mail à central de atendimento da Contratada, diretamente, ou através de empresa comprovadamente credenciada pela Contratada para a prestação de serviços técnicos a seu encargo, com profissional técnico habilitado.

17.2.3. NORMAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

ANSI/EIA/TIA 942 – Indica os requisitos construtivos e de ativação do Data Center.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

18. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

Descrição do objeto		Custo médio apurado
Item	Especificação do objeto	Valor Total
01	Equipamentos e acessórios do sistema de ar de precisão, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	R\$ 211.815,87
02	Serviços de instalação, ativação, garantia, treinamento e demais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	R\$ 158.379,95
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 370.195,82



ANEXO I-I – CROQUI E FOTOS

O CROQUI COM MEDIDAS APROXIMADAS DA SALA DO DATACENTER/CPD E FOTOS ENCONTRAM-SE ANEXOS EM SEPARADO DESTE EDITAL, EM FORMATO PDF.



ANEXO I-II – PLANTAS

AS PLANTAS DO ANDAR EM ARQUIVO DWG ENCONTRAM-SE ANEXAS EM SEPARADO DESTE EDITAL.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação completa e ativação de sistema de climatização de precisão, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, composto por 2(dois) conjuntos em revezamento automático de operação, capacidade mínima de 3 TR's cada, formados por condensadoras e evaporadoras, para o CPD da sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, incluindo fornecimento de projeto executivo, materiais e treinamento, acrescido de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses de garantia completa com manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações técnicas definidas e detalhadas no Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE ÚNICO						
Descrição do objeto			Valor sem ICMS		Valor Com ICMS	
Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamentos e acessórios do sistema de ar de precisão, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	02				
02	Serviços de instalação, ativação, garantia, treinamento e demais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo	01				



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL		
VALOR TOTAL DO LOTE			

Observações:

-A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos equipamentos e serviços, conforme especificado no Termo de Referência e neste edital, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários;

- O proponente declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;

-O proponente declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.

- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em
_____/_____/_____.

Assinatura do servidor do TJM/MG



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO COMPLETA E ATIVAÇÃO DE
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE
PRECISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE
MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 16/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2018**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de fornecimento, instalação completa e ativação de sistema de climatização de precisão, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, composto por 2(dois) conjuntos em revezamento automático de operação, capacidade mínima de 3 TR's cada, formados por condensadoras e evaporadoras, para o CPD da sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, incluindo fornecimento de projeto executivo, materiais e treinamento, acrescido de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses de garantia completa com manutenções preventivas e corretivas conforme especificações técnicas definidas e detalhadas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.1. A prestação dos serviços previstos no objeto deste contrato envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência (**Anexo I**), seus anexos e no edital.

1.3. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.4. O objeto deste contrato tem prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço que sejam necessários ao seu fiel cumprimento.

1.5. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 16/2018, modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2018.

1.6. Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação, sem autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

2.1. O sistema de ar condicionado de precisão, com disponibilidade de alta vazão de ar, controle eficiente e preciso de temperatura e umidade, será composto por dois conjuntos formados por unidades condensadoras – instaladas em área específica técnica do pavimento ou do andar térreo – e evaporadoras – instaladas no CPD, com sistema de controle microprocessado para as funções do equipamento, inclusive do revezamento automático da operação (1 máquina funcionando + 1 máquina em stand-by), e seu retorno após interrupção do fornecimento de energia elétrica.

2.1.1. O dimensionamento do equipamento considerará as características construtivas e operacionais do ambiente, com utilização do conceito de corredores quente/frio.

2.2. A contratação da solução em climatização de precisão para o CPD da sede do TJMMG contempla o fornecimento de todos os equipamentos e materiais (inclusive acessórios), bem como os seguintes serviços:

2.2.1. Elaboração do Projeto Executivo;

2.2.2. Montagem e ligação da rede frigorígena;

2.2.3. Montagem e ligação da rede de alimentação elétrica para os equipamentos;

2.2.4. Instalação dos equipamentos;

2.2.5. Comissionamento;

2.2.6. Ativação (star-up);

2.2.7. Treinamento referente a sua operacionalidade;

2.2.8. Emissão da(s) respectiva(s) ART.

2.2.9. Serviço de manutenção preventiva, que terá vigência durante o prazo de garantia dos equipamentos, e será prestado semestralmente a partir de sua efetiva entrada em operação.

2.3. O projeto a ser executado deve observar os seguintes parâmetros mínimos:

2.3.1. Alimentação: trifásica (220V/3F/60Hz);

2.3.2. Carga térmica aproximada dos equipamentos instalados no CPD: 15 kW;

2.3.3. Capacidade de refrigeração do equipamento: mínimo de 03 TR cada (ou mínimo de 18 kw);

2.3.4. Nível de segurança de operação: N+1 (um conjunto operando e outro em stand-by);

2.3.5. Possuir sistema de controle e operação via rede TCP/IP

2.3.6. Funcionamento: do tipo self contained, com condensação remota a ar, com utilização de unidades condensadoras e evaporadoras, e gás refrigerante ecológico R-410A ou equivalente;

2.3.7. Fluxo de ar no ambiente utilizando o conceito de corredores frio e quente, com unidades evaporadoras instaladas ao lado dos racks.

2.4. O projeto a ser executado deve considerar as seguintes características do (medidas de referência):

2.4.1. Pé direito livre: 2,50 m

2.4.2. Altura do piso elevado: aproximadamente 15 cm



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 2.4.3. Distância até ponto. alimentação elétrica.: máxima de 10 m
- 2.4.4. Distância máxima entre o CPD e a área técnica do pavimento térreo (condensadoras): máxima de 20 m (podendo variar para menos de acordo com o projeto);
- 2.4.5. Temperatura do ambiente: 21°C ($\pm 1^\circ\text{C}$);
- 2.4.6. Umidade do ambiente: 50% ($\pm 5\%$)
- 2.4.7. **As duas evaporadoras oferecidas deverão caber dentro do DATACENTER/CPD do TJMMG, conforme layout apresentado no Anexo I e obedecendo às distâncias mínimas de segurança para as manutenções dos equipamentos.**

2.5. Os equipamentos e acessórios devem observar as seguintes especificações mínimas e necessárias:

2.5.1. Unidade Evaporadora (interna): Tipo Self Contained de expansão direta a ar. Instalação ao lado dos Racks/TI. Insuflação frontal, ou upflow. Capacidade de operação contínua 24 horas x 7 dias por semana. Construído em aço com pintura epóxi preferencialmente na cor preta. Os painéis e portas devem ter isolamento termo-acústico auto extingüível. Capacidade de refrigeração, mínima, de 03 TR. Vazão de ar de, no mínimo, 2.500 m³/h. Alimentação elétrica 220V/3F/60Hz. Composto de serpentina construída de tubos de cobre sem costura, sistema de ventilação por ventiladores centrífugos radiais em aço galvanizado, balanceados estática e dinamicamente, com rolamentos blindados, acionados por motores elétricos acoplados diretamente em seu eixo. Filtro de ar classe G4 ou similar, com sensores para indicação da necessidade de troca, ou lavagem. Bandeja de condensado em aço inoxidável. Painel elétrico na parte frontal, para acesso aos dispositivos de controle. Sistema de controle de umidade. **Quantidade: 02 unidades.**

2.5.2. Unidade Condensadora (externa): Será instalada na área externa aberta, com ventilação natural, no mesmo pavimento do CPD ou no andar térreo, distante, aproximadamente, e no máximo, 20 m. Serpentina de tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio. Compressores do tipo Digital Scroll ou similar (com capacidade variável). Capacidade de operação contínua 24 horas x 7 dias por semana. Adequada para trabalho com gás refrigerante ecológico R-410A, ou equivalente que segue a EPA, normas para o término dos refrigerantes HCFC. **Quantidade: 02 unidades.**

2.5.3. A Contratada informará em sua proposta as características de instalação dos equipamentos, especificamente quanto a necessidade de bases especiais para sua fixação e sustentação, cuja construção e montagem ficará sob sua responsabilidade.

2.5.4. Quadro elétrico: Cada conjunto condicionador deverá possuir quadro elétrico próprio, com dispositivos de proteção elétrica certificados pelo INMETRO, entrada de força individual, e chave seletora geral para operações de emergência. Deve possuir grau de proteção IP-40, e categoria de utilização AC-3. Ainda, deverá ser dimensionado e construído em conformidade com a normas ABNT NBR IEC 60439-1:2003, NBR6146 e NBR5410. A instalação da rede (fiação) necessária à alimentação elétrica das unidades condensadoras e evaporadoras, assim como dos sistemas de controle dos equipamentos, será de responsabilidade da Contratada, sendo que o ponto de alimentação fornecido pelo TJMMG, na antessala do CPD, no mesmo pavimento, dista, no máximo, de 10 m, do local onde serão instaladas as evaporadoras. Será, ainda, de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à montagem do quadro elétrico e seu pleno funcionamento. **Quantidade: 02 unidades.**



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.5.5. Sistema de controle, operação e monitoramento remoto – via rede TCP/IP: Os conjuntos de equipamentos condicionadores de ar serão ligados a um sistema de controle, operação e monitoramento com acesso remoto, utilizando o protocolo TCP/IP, via rede interna do TJMMG, com controle de acesso. Permitirá o monitoramento e ajuste de parâmetros operacionais (temperatura, umidade, mensagens e alarmes). Deverá permitir também monitoramento local, acessar as configurações e status dos equipamentos, enviar alertas por e-mail, guardar registro de eventos e histórico de temperatura e umidade. **Quantidade: 01 unidade, no mínimo.**

2.5.6. Gás refrigerante R-410A, ou equivalente: Carga de gás refrigerante ecológico R-410A, ou equivalente técnico, suficiente para a pressurização dos sistemas frigorígenos dos equipamentos de modo a garantir seu perfeito funcionamento, além de testes, caso necessários.

2.5.7. Componentes e acessórios complementares: Compreende todo e qualquer equipamento, além dos discriminados acima, que componha a construção do Sistema de ar de precisão proposto pela CONTRATADA.

2.6. Os serviços incluídos no objeto do contrato devem observar as seguintes condições e especificações:

2.6.1. Projetos Executivo e As-Built:

2.6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo completo do sistema de climatização de precisão para aplicação no ambiente do Datacenter/CPD da sede do TJMMG, incluindo as ARTs, conforme plantas e detalhes básicos que serão fornecidos em arquivos .dwg, pela CONTRATANTE.

2.6.1.2. O projeto executivo deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar as alterações eventualmente solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final, o projeto as-built do serviço realizado.

2.6.2. Instalação/Montagem: atividades desenvolvidas com mão de obra técnica especializada, sob a supervisão de um responsável técnico, envolvendo toda a instalação dos equipamentos e montagem da infraestrutura física e lógica do sistema, obedecendo o projeto elaborado e respeitando as normas aplicáveis, abrangendo os seguintes elementos:

2.6.2.1. Confecção e montagem das bases para instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, caso necessário, em conformidade com as especificações dos equipamentos e o projeto executivo, inclusive quanto aos eventuais pontos de dreno, com o fornecimento de todos os materiais e ferramentas;

2.6.2.2. Confecção e montagem do circuito frigorígeno, onde cada unidade (condensadora + evaporadora) será dotada de circuito individual de refrigerante, em tubo de cobre sem costura, ligando as unidades condensadora e evaporadora, montada em conformidade com o manual técnico do fabricante dos equipamentos, para uso do gás refrigerante R-410A, ou equivalente. Será constituída, além das linhas em tubo de cobre, de reservatório de líquido, válvula de expansão com equalização externa, válvula solenoide, filtro secador na linha de líquido, e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão, sendo que todas as partes do circuito submetidos a baixa temperatura deverão ser termicamente isoladas com borracha elastomérica. Caso a separação entre a linha de líquido e a de gás seja menor ou igual a 20 mm, ambas deverão receber o isolamento térmico. Será de responsabilidade da Contratada a localização, dimensionamento e ligação das linhas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de dreno dos equipamentos. Inclui-se, ainda, todos os suportes e elementos para fixação das tubulações, soldas, ferramentas e demais materiais necessários à sua construção.

2.6.2.3. Confeção e montagem do circuito de alimentação elétrica para os equipamentos e seus componentes, a partir do ponto disponibilizado no CPD do segundo andar do prédio sede do TJMMG, contemplando todos os cabos, fios, eletrodutos, calhas, suportes, elementos de proteção de circuitos, elementos de fixação e demais componentes de distribuição e de proteção que compõem o sistema de alimentação elétrica do sistema de climatização de precisão especificado.

2.6.2.4. Montagem e instalação das unidades evaporadoras e condensadoras nos respectivos locais de operação, e sua ligação aos circuitos de alimentação elétrica, frigorígeno, dreno e sistemas de operação e controle, em conformidade com as especificações do fabricante dos equipamentos e com o projeto executivo elaborado pela Contratada.

2.6.2.5. Os serviços a serem realizados deverão prever todos os acessórios, softwares, e materiais auxiliares necessários à completa instalação do sistema, até o ponto de sua disponibilidade para pleno funcionamento.

2.6.3. Comissionamento, start-up e treinamento:

2.6.3.1. Ao final da montagem, a fim de se manter as políticas de garantia do fabricante do sistema de climatização de precisão fornecido, serão realizados testes de operação e performance de todo o sistema, em conformidade com as normas vigentes, e parametrização das variáveis de controle, compreendendo: o balanceamento do circuito de refrigeração; ajustes de vazão de ar; testes dos componentes de proteção, acionamento e telemonitoramento; ajustes de set point.

2.6.3.2. A Contratada fornecerá a documentação dos componentes do sistema, bem como relatório de conformidade do seu funcionamento.

2.6.3.3. Será ministrado, por profissional certificado e credenciado pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos empregados no sistema de climatização de precisão fornecido, treinamento prático PRESENCIAL, na sede do TJMMG em Belo Horizonte, de gerenciamento e operacionalização do sistema, previsto para, no mínimo, três técnicos da Gerência de Informática do TJMMG.

2.6.4. Garantia e Assistência Técnica:

2.6.4.1. Os equipamentos, bem como a parte lógica do Sistema possuirão prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE, durante o qual deverão ser prestados serviços de assistência técnica on-site, que consistirá na reparação de eventuais falhas de funcionamento do sistema, mediante conserto, ou substituição, do(s) componente(s) defeituoso(s), a fim de manter sua disponibilidade.

2.6.4.2. Neste período de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a cada intervalo de 6(seis) meses, no máximo, a empresa deverá enviar técnicos à sede do TJMMG e realizar manutenções preventivas nos equipamentos/solução se comprometendo com eventuais fornecimentos e trocas de quaisquer consumíveis, tais como filtros, cilindros, gás refrigerante, dentre outros, consoante manual de manutenções dos equipamentos instalados, sem custo para o CONTRATANTE a fim de manter o pleno funcionamento da solução.

2.6.4.3. Os chamados para atendimento técnico deverão ser prestados em regime mínimo de 8x5 (horário comercial de segunda a sexta feira) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação realizada, pela Contratante, via telefone, fax ou e-mail à central de atendimento da Contratada, diretamente, ou através de empresa comprovadamente credenciada pela Contratada para a prestação de serviços técnicos a seu encargo, com profissional técnico habilitado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá finalizar o completo oferecimento e instalação da solução em até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.1. Os prazos máximos de entrega para os objetos deste contrato e do Termo de Referência são os seguintes:

3.1.1.1 Projeto Executivo: até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.1.1.2 Materiais e equipamentos: até 90(noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.1.1.3 Montagem e instalação: até 30(trinta) dias corridos após a entrega dos materiais e equipamentos;

3.1.1.4 Comissionamento, startup e treinamento de equipe do TJMMG: até 15(quinze) dias após a montagem e instalação

3.1.2. As entregas dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão acontecer na sede da Justiça Militar Estadual/MG: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o CONTRATANTE.

3.1.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do CONTRATANTE.

3.2.1. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional, sendo que este valor deverá estar incluído na proposta apresentada de modo a ser mantido o prazo e o valor contratual.

3.3. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a Contratada e a Contratante, para que sejam coletados dados (além dos que já constam neste Contrato e no Termo de Referência) que sejam relevantes ao desenvolvimento dos serviços.

3.4. As interrupções de fornecimento de energia, se necessário, deverão ser programadas principalmente com o Setor de Informática, visando alternativas para que as mesmas ocorram sem prejuízos materiais e humanos.

3.5. A CONTRATADA indicará para a Fiscalização do CONTRATANTE o profissional designado para o planejamento, controle e programação das atividades do CONTRATO.

3.6. Deverão ser realizadas reuniões de avaliação do progresso dos serviços entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sempre que necessário, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

3.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do termo de referência e demais condições deste contrato e do edital.

3.8. A execução dos serviços a ser realizada deverá atender as normas técnicas pertinentes, em especial a ANSI/EIA/TIA 942, que indica os requisitos construtivos e de ativação do Data Center.

3.9. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho e as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.10. Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com as especificações previstas no termo de referência poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

3.11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados. A troca de material deverá ser autorizada pela fiscalização, por escrito.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 3.11.1. Os materiais utilizados deverão ser de características (modelo, tamanho, cor, material) similares ou melhores aos padrões já instalados.
- 3.11.2. Todos os materiais utilizados ou aplicados nos serviços devem ser novos, de 1º uso [excetuam-se, assim, as ferramentas, os materiais/equipamentos de segurança] e devem atender à finalidade dos serviços.
- 3.11.3. É de responsabilidade da empresa contratada a aquisição de todos os produtos e materiais novos, equipamentos e ferramentas necessários à execução desses serviços
- 3.11.4. A empresa a ser contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 3.11.5. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais.
- 3.12. Antes do início dos serviços, todas as interferências do objeto a ser executado deverão ser estudadas, e previamente elaborado o plano de ação para a intervenção.
- 3.13. Qualquer divergência entre as condições definidas no termo de referência e as especificações técnicas deverá ser discutida oficialmente com o CONTRATANTE.
- 3.14. Ao final da prestação dos serviços deverá ser realizada limpeza geral de todo o local, onde houver qualquer tipo de intervenção pela CONTRATADA. Os serviços somente serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final e recolhimentos dos entulhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.
- 3.14.1. Todos os ambientes onde houver as intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e descartados em conformidade com as normas ambientais e legislação vigente pertinente.
- 3.14.2. Deve ser previsto local para que seja realizada a caracterização (identificar e quantificar os resíduos), triagem (classificação) e o acondicionamento dos resíduos (garantir o confinamento até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem), conforme Resolução CONAMA nº307 de 5 de julho de 2002; Resolução CONAMA nº348 de 16 de agosto de 2004 e Resolução CONAMA nº275 de 25 de abril de 2001.
- 3.15. Todas as instalações provisórias executadas junto ao local da reforma deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização desta reforma e ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.
- 3.16. Caso a estrutura física do prédio seja danificada por falha na execução, a CONTRATADA será responsabilizada e deverá realizar as correções pertinentes exigidas pela CONTRATANTE.
- 3.17. A CONTRATADA deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- 3.18. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 3.19. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.
- 3.20. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do CONTRATANTE.
- 3.21. É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.
- 3.22. Todos os elementos deste contrato, do Termo de Referência e demais anexos deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo a mesma informar ao CONTRATANTE qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 3.23. Quaisquer modificações de projeto, quando necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta por escrito ao CONTRATANTE.
- 3.24. Caso haja divergências entre os serviços que compõem este contrato, uma consulta deverá ser feita à fiscalização do CONTRATANTE para avaliar o eventual conflito de informações, antes que qualquer manobra seja executada.
- 3.25. O CONTRATANTE poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.
- 3.26. A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.
- 3.27. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.
- 3.28. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 3.29. Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado do local de execução dos serviços pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.
- 3.30. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- 3.31. A Contratada terá de disponibilizar responsável técnico para esse serviço.
- 3.32. O termo de referência e seus anexos são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 4.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.
- 4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 4.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o Tribunal poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
- 4.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

4.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

4.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

4.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

4.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

prestados no TRIBUNAL.

5.1.3. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

6.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como de realização dos serviços vinculados aos objetos deste contrato e do Termo de Referência, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos deste contrato e do Termo de Referência;

7.1.3. Receber os objetos para conferência do atendimento das especificações;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações dos equipamentos, materiais e serviços;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados e/ou equipamentos e materiais fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias a fim de atenderem às especificações do objeto deste contrato e do Termo de Referência;
- 7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 7.1.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.1.10. Recusar qualquer equipamento ou serviço que esteja em desconformidade com as especificações previstas neste contrato e no termo de referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 7.1.11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 7.1.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 7.1.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.1.14. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato e do termo de referência nas condições estabelecidas, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e demais documentos anexos, respeitando os prazos fixados;
- 7.2.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 7.2.3. Efetuar a entrega dos equipamentos, materiais e serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2.4. Instalar todos os equipamentos detalhados no item 17 do Termo de Referência – Especificações Técnicas – no 2º andar da sede do TJMMG à rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG, fornecendo a mão-de-obra qualificada e especializada para a instalação de equipamentos e toda a sua infraestrutura; comissionamento, testes, configuração e treinamento de operação e utilização do sistema;
- 7.2.5. Elaborar e entregar o projeto executivo e As Built aplicado ao sistema; bem como todos equipamentos e os materiais acessórios necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema de climatização;
- 7.2.6. Efetuar a troca dos equipamentos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, ou estiverem em desacordo com os termos da proposta comercial vinculada ao certame licitatório;
- 7.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.2.8. Responder também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato e do Termo de Referência;

7.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, quando da execução do objeto contratado;

7.2.10. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

7.2.11. No período de 24(vinte e quatro) meses de garantia, a cada intervalo de 6(seis) meses, no máximo, a CONTRATADA deverá enviar técnicos à sede do TJMMG e realizar manutenções preventivas nos equipamentos/solução se comprometendo com eventuais trocas previstas de consumíveis tais como filtros, cilindros, dentre outros, consoante manual de manutenções dos equipamentos instalados, sem custo para o CONTRATANTE;

7.2.12. Apresentar como responsável técnico um profissional devidamente qualificado, providenciando as devidas anotações de responsabilidade técnica junto às entidades profissionais competentes, se for o caso;

7.2.13. Indicar ao CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representar a Contratada, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem qualquer custo adicional;

7.2.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

7.2.15. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços;

7.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

7.2.17. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

7.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;

7.2.19. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

7.2.20. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

7.2.21. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local de execução dos serviços;

7.2.22. Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

regulamentação pela ABNT;

7.2.23. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente e às suas expensas, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE;

7.2.24. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

7.2.25. Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.2.26. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo CONTRATANTE, durante a sua execução;

7.2.27. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.2.28. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.29. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;

7.2.30. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Edital e no Termo de Referência, bem como as normas de segurança em instalações e serviços atualizadas;

7.2.31. Observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas;

7.2.32. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do objeto;

7.2.33. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e aos débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE;

7.2.34. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.2.35. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação;

7.2.36. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.2.37. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

7.2.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.41. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas;

7.2.42. Entregar ao Contratante, no término do serviço, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento e serviços discriminados no presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$... (...), sendo que nestes valores já estão inclusas todas as despesas de frete, deslocamentos, taxas, impostos, tributos e serviços incluídos no objeto.

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

8.1.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, materiais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.

8.2. O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante o atesto da Gerência de Informática do TJMMG nas notas fiscais dos produtos, estando a documentação fiscal regular.

8.2.1. As Notas Fiscais serão emitidas respeitando o valor unitário de cada equipamento e o local de entrega, conforme a proposta da licitante vencedora.

8.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo CONTRATANTE. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

8.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8.11. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.13. Devido às normas legais, para que o CONTRATANTE realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “12”, fonte de recursos “60” e procedência “1” (equipamentos e materiais) e “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1” (serviços de instalação, ativação, garantia do sistema de ar de precisão).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato, no Termo de Referência e no projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, como quantitativo, especificações técnicas dos equipamentos, prazos, horários e locais do fornecimento e prestação do serviço.

11.2.1. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e substituir todos os equipamentos, ou materiais que apresentarem defeito de fabricação ou que estiverem em desacordo com qualquer Item deste contrato e do Termo de Referência, bem como da sua proposta comercial.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido, em cada etapa entregue, mediante Termo Circunstanciado:

11.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações solicitadas;

11.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações solicitadas.

11.4. O recebimento provisório dos equipamentos não indica aceitação dos mesmos.

11.4.1. Para que os equipamentos e serviços sejam aceitos em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) todos os serviços constantes no Termo de Referência e projeto executivo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE deverão estar executados;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;

d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" do serviço.

11.5. Antes da aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.

11.6. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

11.6.1. Os equipamentos/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado neste contrato e no Termo de Referência e/ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste contrato.

11.6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s)/matéria/(is) entregue(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação da troca, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.7. Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste contrato.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, pela perfeição dos equipamentos, solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pelo fornecimento do objeto dentro dos limites estabelecidos pela lei.

11.9. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.10. A CONTRATADA será obrigada a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

estarem de acordo com as especificações.

11.12. Os serviços somente serão considerados recebidos, provisoriamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

11.13. Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviços, materiais ou equipamentos nas hipóteses descritas acima correrão por conta do fornecedor.

11.14. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

11.16. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer equipamentos ou serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Os equipamentos, bem como a parte lógica do Sistema possuirão prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE, durante o qual deverão ser prestados serviços de assistência técnica on-site, que consistirá na reparação de eventuais falhas de funcionamento do sistema, mediante conserto, ou substituição, do(s) componente(s) defeituoso(s), a fim de manter sua disponibilidade.

12.2. Neste período de 24(vinte e quatro) meses de garantia, a cada intervalo de 6(seis) meses, no máximo, a empresa deverá enviar técnicos à sede do TJMMG e realizar manutenções preventivas nos equipamentos/solução se comprometendo com eventuais fornecimentos e trocas de quaisquer consumíveis, tais como filtros, cilindros, gás refrigerante, dentre outros, consoante manual de manutenções dos equipamentos instalados, sem custo para o CONTRANTATE a fim de manter o pleno funcionamento da solução.

12.3. Os chamados para atendimento técnico deverão ser prestados em regime mínimo de 8x5 (horário comercial de segunda a sexta feira) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação realizada, pela Contratante, via telefone, fax ou e-mail à central de atendimento da Contratada, diretamente, ou através de empresa comprovadamente credenciada pela Contratada para a prestação de serviços técnicos a seu encargo, com profissional técnico habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 multa;

13.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

13.3 A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência.

13.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual.

13.4.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

13.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

13.8. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

14.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. São condições gerais deste Contrato:

16.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

16.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.1.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.1.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.1.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

16.1.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.1.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.1.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.1.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.1.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

16.1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

17.2. Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

17.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

17.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

18.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

18.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 16/2018, Pregão Eletrônico n. 17/2018, que lhe deu causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

20.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

20.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

20.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.5. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: